



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 133/2023

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 024/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Francisco de Assis Advogados e Associados, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 20/12/23.

Secretaria de Administração.

**JOSE CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 024/2023. firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Francisco de Assis Advogados e Associados, na data de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:**

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

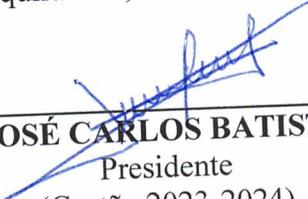
**Art. 3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art. 4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se  
Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS BATISTA**  
Presidente  
(Gestão 2023-2024)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.416,22 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias uteis, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

**EMIÇÃO DO CONTRATO:** 21/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 133/2023**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 024/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Francisco de Assis Advogados e Associados, e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 023/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Francisco de Assis Advogados e Associados, na data de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:**

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
  - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
  - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
  - 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
  - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
  - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato; Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º -** O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º -** As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**

Presidente

(Gestão 2023-2024)

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 510, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Homologa o enquadramento de Progressão por Classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela Comissão de Enquadramento, nos termos da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014 e, dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 827/2014, bem como, a edição do Decreto Municipal nº 13, de 04 de fevereiro de 2022, que "Estabelece critérios para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** termos do art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827/2014 "A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo"

**CONSIDERANDO** a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei;